



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 107 /16

**Processo Administrativo n.º** 14/10/55263

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/15

**Termo de Contrato n.º** 155/15

**Objeto:** Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e ceia, para pacientes e plantonistas da Rede Municipal de Saúde e refeições tipo lanche (kit) para usuários de Projetos Sociais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.254.624/0001-71, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2016.

### SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor contratado em 10,04%, válido a partir de 20/05/2016, conforme autorização do Ilmo. Sr. Secretário de fls. 1074, publicada no Diário Oficial do Município em 24/06/2016.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já reajustado de R\$ 2.073.282,53 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1069 do processo, sendo permitidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08750.10.302.4009.4188.3.3.90.30.07 FR 01.310-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor complementar de R\$ 9.458,27 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do Aditamento, por já ter recolhido R\$ 94.205,85 (noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais, e oitenta e cinco centavos), em dinheiro, conforme recibo de fls. 364 do processo.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de julho de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP**

Representante Legal:

RG nº 11.403.240.3

CPF nº 023.552.848-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 14/10/55263

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda. - EPP.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/15

**Termo de Contrato n.º** 155/15

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 107/16

**Objeto:** Fornecimento contínuo de refeições tipo café da manhã, lanche da tarde e ceia, para pacientes e plantonistas da Rede Municipal de Saúde e refeições tipo lanche (kit) para usuários de Projetos Sociais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de julho de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

[saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP**

Representante Legal:

RG n.º 11.403.240-3

CPF n.º 023.552.898-06

[manequinholt@terra.com.br](mailto:manequinholt@terra.com.br)

[manequinholt@hotmail.com](mailto:manequinholt@hotmail.com)